LEI Nº 2.075

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO 1.987/1.989

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araxá, para o triênio 1.987/1.989, elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz$ 571.694.427,00 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete cruzados).

Art. 2º – Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.987/1.989, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.987	1.988	1.989	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	4.036.019,00	4.036.019,00	4.036.019,00	12.108.057,00
Operações de Crédito	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	300.000.000,00
Alienação de Bens	505.000,00	505.000,00	505.000,00	1.515.000,00
Transferências de Capital	8.023.674,00	8.023.674,00	8.023.674,00	24.071.022,00
Outras Receitas de Capital	78.000.116,00	78.000.116,00	78.000.116,00	234.000.348,00
	190.564.809,00	190.564.809,00	190.564.809,00	571.694.427,00

DESPESAS POR FUNÇÃO				
01 – Legislativa	27.900,00	27.900,00	27.900,00	83.700,00
02 – Judiciária	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
03 – Adminsitração e Planejamento	6.135.650,00	6.135.650,00	6.135.650,00	18.406.950,00
04 – Agricultura	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
05 – Comunicações	1.110.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00	3.330.000,00
08 – Educação e Cultura	11.331.200,00	11.331.200,00	11.331.200,00	33.993.600,00
10 – Habitação e Urbanismo	84.282.400,00	84.282.400,00	84.282.400,00	252.847.200,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	11.500,00	11.500,00	11.500,00	34.500,00
13 – Saúde e Saneamento	4.953.500,00	4.953.500,00	4.953.500,00	14.860.500,00
14 – Trabalho	8.000,00	8.000,00	8.000,00	24.000,00
15 – Assistência e Previdência	3.485.000,00	3.485.000,00	3.485.000,00	10.455.000,00
16 – Transporte	1.022.000,00	1.022.000,00	1.022.000,00	3.066.000,00
SUB-TOTAL	**112.441.150,00**	**112.441.150,00**	**112.441.150,00**	**337.323.450,00**
99 – Reserva de Contingência	78.123.659,00	78.123.659,00	78.123.659,00	234.370.977,00
TOTAL	**190.564.809,00**	**190.564.809,00**	**190.564.809,00**	**571.694.427,00**

Art. 3º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais no período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita serem criados e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei:

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1.988 e 1.989, estimados a preços de 1.985 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 10 de dezembro de 1.986.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO Leonardo LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente